



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, sanciona a seguinte Lei:

LEI Nº 1.031 DE 30 DE NOVEMBRO 2018.

EMENTA: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 038/1993, VISANDO REESTRUTURAR O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 1º - Esta Lei altera a Lei Municipal Nº.:038/1993 visando reestruturar o Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Fica alterado o *caput* do art. 1º da Lei Municipal Nº.:038/1993, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica instituído o Fundo Municipal de Saúde, unidade orçamentária e gestora dos recursos destinados a ações e serviços públicos de saúde, que tem por objetivo criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de saúde, executadas ou coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde, que compreendem:

Art. 3º - Fica alterado o art. 2º da Lei Municipal Nº.:038/1993, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - O Fundo Municipal da Saúde ficará vinculado diretamente ao Secretário Municipal de Saúde, o qual exercerá, em caráter exclusivo, a condição de ordenador de despesas.

Art. 4º - Fica alterado o *caput* do art. 3º da Lei Municipal Nº.:038/1993, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º - São atribuições exclusivas do Secretário Municipal de Saúde, além de outras especificadas em leis ou decretos:



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

- IX - apresentar, ao departamento de contabilidade do Fundo Municipal de Saúde, os registros de caixa com os respectivos comprovantes;
- X - fazer recolhimento de contribuições devidas, inclusive aquelas de caráter previdenciário;
- XI - manter em dia a escrituração do movimento de arrecadação de receitas e pagamentos efetuados;
- XII – Controlar os trabalhos de análise e conciliação de contas de acordo com as operações contábeis;
- XIII - desempenhar outras atividades afins e/ou correlatas.

Art. 6º - Fica alterado o *caput* do art. 8º da Lei Municipal Nº.:038/1993, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 8º - O Departamento de Orçamento e Contabilidade do Fundo Municipal de Saúde deverá na elaboração do orçamento evidenciar as políticas e os programas de trabalho governamentais, observados o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e os princípios da universalidade e do equilíbrio. ”

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019, revogado as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quatis, 30 de Novembro de 2018.

RAIMUNDO DE SOUZA

Prefeito Municipal